

REGULAMENTO Nº. 02/2022

Pós-Graduação em *Health Data Science*

Artigo 1º

Objeto

1. A Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL) inclui, na sua oferta educativa, o curso de Pós-Graduação em *Health Data Science*, em parceria e articulação com a Glintt e os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS).
2. O curso de Pós-Graduação foi criado para responder às necessidades de conhecimento e aquisição de competências ao nível da Ciência dos Dados em Saúde.

Artigo 2º

Destinatários

O curso de Pós-Graduação em *Health Data Science* destina-se a diplomados ou profissionais nas áreas das ciências empresariais e/ou saúde, matemática e informática.

Artigo 3º

Objetivos do curso

O curso de Pós-Graduação em *Health Data Science* tem como objetivos:

- a) Desenvolver a capacidade analítica de forma a extrair dos dados informação;
- b) Aquisição de conhecimentos e competências sobre comunicação de dados em saúde;
- c) Desenvolvimento de competências no planeamento estratégico com base na informação obtida a partir dos dados.

Artigo 4º

Áreas Científicas

O curso de Pós-Graduação em *Health Data Science* obriga à conclusão de 60 ECTS distribuídos por quatro áreas científicas, com forte predominância nas áreas científicas das Ciências da Vida e da Saúde e Ciências Exatas.

Artigo 5º

Duração do curso

O curso tem a duração de quatro trimestres letivos, correspondentes a 60 (sessenta) créditos.

Artigo 6º

Critérios de admissão

São admitidos à candidatura ao curso de Pós-Graduação em *Health Data Science* os candidatos que:

- a) Sejam titulares de um grau académico de nível superior no mínimo de 180 ECTS, na área das Ciências da Saúde; Ciências da Vida; Ciências Exatas, Gestão e Economia; Engenharia e Informática.

- b) Sejam detentores de um *curriculum* científico ou profissional relevante adequado à realização do curso.

Artigo 7º **Candidatura**

A candidatura é efetuada através da plataforma *online* disponível no sítio da internet da ESTeSL, a que os candidatos juntarão certificado de habilitações com a estrutura curricular, certificado com a média final de licenciatura, *Curriculum Vitae* detalhado, Carta de Motivação e cópia do documento de identificação. Da candidatura é devido emolumento, previsto na Tabela de Emolumentos do IPL em vigor.

Artigo 8º **Crítérios de seleção**

1. Os candidatos que reúnam as condições expressas no artigo 6º do presente Regulamento serão selecionados e seriadados tendo em atenção os seguintes critérios:
 - 1.1. *Curriculum Vitae* (30%)
 - a) Académico;
 - b) Científico;
 - c) Profissional;
 - d) Projetos de Voluntariado/Inovação/Participação na Sociedade
 - 1.2. Formação Académica (40%)
 - a) Nota de licenciatura.
 - 1.3 Carta de Motivação (30%)

Artigo 9º **Vagas e prazos**

O número de vagas e os prazos de candidatura ao Curso de Pós-Graduação são fixados anualmente sob proposta da Comissão Coordenadora da PG e aprovados pela Presidência da ESTeSL.

Artigo 10º **Condições de funcionamento**

A ESTeSL assegura as condições necessárias e suficientes para o funcionamento do programa de estudos do Curso de Pós-Graduação em *Health Data Science*, nomeadamente:

- a) Um projeto educativo, científico e cultural próprio, adequado aos objetivos fixados;
- b) Um corpo docente próprio, adequado em número e constituído, na sua maioria, por formadores de reconhecida experiência e competência profissional nas áreas científicas integrantes do Curso de Pós-Graduação;
- c) O desenvolvimento de atividade reconhecida de formação e investigação ou do desenvolvimento de atividade de natureza profissional de alto nível;
- d) Recursos humanos e materiais indispensáveis para garantir o nível e a qualidade da formação, designadamente, espaços letivos, equipamentos tecnológicos e biblioteca.

Artigo 11º **Frequência e propinas**

1. A frequência do curso depende de matrícula a realizar nos termos definidos anualmente pela ESTeSL.
2. A frequência das aulas das diferentes unidades curriculares (UC) do curso depende da inscrição nessas unidades curriculares, obrigatoriamente realizada em simultâneo com a matrícula.
3. As taxas de matrícula e inscrição, bem como o valor da propina, são fixadas anualmente pelo Presidente da ESTeSL e divulgadas no edital de abertura da Pós-Graduação.
4. Nos casos em que o estudante requeira a anulação da matrícula/inscrição da pós-graduação, o valor da propina pago no ato da inscrição não é devolvido.

Artigo 12º **Funcionamento**

1. O curso tem a duração de 4 (quatro) trimestres, comportando períodos de atividades letivas, períodos de avaliação e férias.
2. As aulas serão lecionadas através de um regime misto, com 10% de aulas presenciais e 90% de aulas através de plataformas de E-learning, de comunicação virtual, entre outras.
3. A cada tempo de contacto corresponde sempre um sumário.
4. As datas de início e fim dos períodos letivos, dos períodos de férias e dos momentos específicos de avaliação são propostos pela Comissão Coordenadora da PG e fixados pelo Presidente.
5. As datas de realização dos momentos específicos de avaliação são propostas pela Comissão Coordenadora da PG e homologadas e divulgadas pelo Presidente no primeiro trimestre do ano letivo.

Artigo 13º **Estrutura curricular, plano de estudos e ECTS**

1. O curso é constituído por 4 (quatro) trimestres letivos conducentes à obtenção de 60 (sessenta) ECTS que conferem um Certificado de Pós-Graduação em *Health Data Science*.
2. A estrutura do curso é composta por 13 (treze) unidades curriculares obrigatórias.
3. A estrutura curricular do curso, em termos de ECTS por Área Científica é a seguinte:

Área Científica	Sigla	Créditos Obrigatórios
Ciências da Vida e da Saúde	CVS	11
Ciências Exatas	CE	23
Gestão e Economia na Saúde	GES	5
Informática e Engenharia	IE	21
TOTAL		60

Artigo 14.º **Avaliação**

1. A avaliação de cada unidade curricular é expressa na escala inteira de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.

2. A obtenção da classificação em cada unidade curricular pode ser obtida por:
 - a) Avaliação distribuída durante o trimestre;
 - b) Avaliação por exame.
3. Em caso de avaliação inferior a 10 (dez) valores na avaliação distribuída durante o semestre, o estudante só poderá inscrever-se a Exame de Recurso ou Exame de Época de Conclusão do Curso.
4. Só serão admitidos a exame os estudantes inscritos. Esta inscrição, terá de ser efetuada até ao 2º dia útil antes da(s) data(s) do(s) respetivo(s) exame(s). Além disso, os estudantes deverão apresentar documento comprovativo da sua identificação no ato de realização da prova.
5. Compete ao Regente da Unidade Curricular definir as formas de avaliação a utilizar, informando os estudantes a seu respeito no início do trimestre, junto com a entrega da Ficha da Unidade Curricular. Salvo em casos excecionais, mediante proposta apresentada ao Conselho Pedagógico e por este Órgão aprovada, não é permitida qualquer alteração nos critérios de avaliação após o início do trimestre letivo.
6. A prática de qualquer irregularidade por um estudante durante o processo de aprendizagem coletiva, em qualquer instrumento ou momento de avaliação, que permita a sua qualificação como fraude académica implicará a reprovação automática na unidade curricular em causa e poderá ser sujeito a penalizações adicionais. Estas penalizações terão como base o relatório do Regente da UC e serão discutidas no Conselho Pedagógico.
7. A penalização da fraude académica, conforme a sua gravidade e reiteração, poderá traduzir-se noutras sanções, a definir pelo Presidente do IPL, nos termos do nº. 5 do artigo 75.º da Lei 62/2007.

Artigo 15.º

Avaliação distribuída durante o trimestre

1. Entende-se por avaliação distribuída durante o trimestre, a avaliação constante, que resulta da interação permanente entre docentes e estudante.
2. Neste regime deve existir, pelo menos, uma avaliação individual. O peso da avaliação individual não poderá ser inferior a 60 %.
3. A classificação neste regime terá de ser lançada até cinco dias úteis antes do exame de recurso.

Artigo 16.º

Avaliação por exame

1. Entende-se por avaliação por exame a aplicação de exame final sobre os conteúdos programáticos de cada unidade curricular.
2. Será aprovado em exame final o estudante que obtenha nota igual ou superior a 10 (dez) valores.
3. No exame final existem: a Época de Recurso/Melhoria (coincidentes em data no calendário) e Época de Conclusão de Curso.
4. Têm acesso à Época de Recurso/Melhoria de exames os estudantes que:
 - a) Não tenham obtido aprovação na unidade curricular nos termos do artigo 15.º deste Regulamento;
 - b) Tenham tido aprovação na Unidade Curricular e pretendam efetuar melhoria de nota, independentemente do regime de avaliação da respetiva unidade curricular.
5. No exame de Melhoria:
 - a) Pode prestar provas o estudante que tenha tido aprovação à unidade curricular correspondente à que se inscreve, não havendo limite quanto ao número de unidades curriculares a que o estudante se inscreve em cada um dos trimestres.

- b) O exame de época de melhoria obriga a uma inscrição prévia do estudante até dois (2) dias úteis, antes da data do exame, e ao pagamento do respetivo emolumento.
 - c) O estudante pode realizar exames na Época de Melhoria, para melhoria de classificação, por uma única vez por unidade curricular, durante o ciclo de estudos, considerando-se válida a classificação mais elevada que obtiver.
 - d) Os instrumentos de avaliação, os conteúdos programáticos e a metodologia de avaliação serão os mesmos nos exames de Época de Recurso e Época de Melhoria.
6. No Exame de Época de Conclusão do Curso:
- a) Pode prestar provas o estudante que tenha reprovado, faltado ou desistido nas épocas de avaliação antecedentes e da aprovação nestas provas resulte obrigatoriamente a obtenção do diploma.
 - b) O Exame da Época de Conclusão de Curso obriga a uma inscrição prévia do estudante até cinco (5) dias úteis antes da data do exame, e ao pagamento do respetivo emolumento.

Artigo 17.º

Consulta e revisão de instrumentos de avaliação

A consulta e revisão de instrumentos de avaliação decorre de acordo com o previsto no Regulamento Pedagógico da ESTeSL.

Artigo 18.º

Processo de atribuição da classificação da Pós-Graduação

1. No certificado de Pós-Graduação é atribuída uma classificação final situada no intervalo de 10 (dez) a 20 (vinte) da escala numérica inteira de 0 (zero) a 20 (vinte).
2. A classificação final do certificado de Pós-Graduação corresponde à média, ponderada por ECTS, das classificações obtidas nas unidades curriculares em que o estudante realizou os 60 (sessenta) ECTS.

Artigo 19.º

Prazos de emissão do certificado

A emissão do certificado final do curso será feita no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a sua requisição, à exceção da época de matrículas/inscrições, em que o prazo poderá ser estendido até 30 (trinta) dias úteis.

Artigo 20.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento do curso de Pós-Graduação é da responsabilidade do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico da ESTeSL.

Artigo 21.º

Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos, segundo a matéria a que respeitem, pelos órgãos de gestão competentes.